



LEI Nº 5.492, DE 31 DE JULHO DE 2019

1/2

Dispõe sobre a vacinação contra a Hepatite "A", Hepatite "B" e Antitetânica a todos os funcionários que trabalham diretamente na coleta de resíduos sólidos no Município de Mauá, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.082/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º As empresas públicas e privadas de coleta de resíduos sólidos que prestam serviços no âmbito do Município de Mauá deverão exigir vacinas contra a Hepatite A, B e Antitetânica aos seus funcionários, que trabalham diretamente na coleta do lixo.

Parágrafo único. As vacinas, quando não encontradas gratuitamente na rede pública de saúde, deverão ser fornecidas ao funcionário pela empresa contratante.

Art. 2º Os trabalhadores deverão ser informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho.

Art. 3º Em caso de recusa do trabalhador em ser vacinado, deverá ser confeccionado um termo de responsabilidade para cada vacina recusada, contendo nome do funcionário, local de trabalho, função, número de documento (CTPS ou RG ou CPF), bem como a especificação do tipo de vacina.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 31 de julho de 2019.


ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita



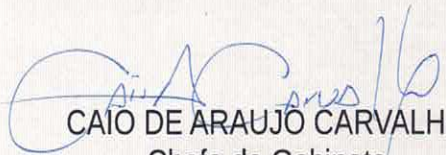
LEI Nº 5.492, DE 31 DE JULHO DE 2019

2/2


FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


CAIO DE ARAUJO CARVALHO
Chefe de Gabinete

rn/